



**EDITAL INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n° 003/2017  
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO**

Processo n° 168/2017

**1. PREÂMBULO**

1.1 - A Prefeitura Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto n°. 3200/2017, de acordo com a Lei n°. 8666/93 e suas posteriores alterações e do processo de Inexigibilidade por Credenciamento de Licitação n°. 003/2017, torna pública a partir do dia **13 DE NOVEMBRO DE 2017 as 8:00h**, estará aberto o Edital para a realização de **CREDENCIAMENTO EM CARÁTER PERMANENTE DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, conforme especificações e condições constantes no edital, sendo o prazo máximo para entrega dos envelopes pelas empresas interessadas, **até às 13h do dia 06/12/2017**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araporã-MG, situada na Rua José Inácio Ferreira, n° 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, perante a Comissão Permanente de Licitações designada para o credenciamento.

Os serviços a serem prestados pelas Contratadas compreendem as atividades de divulgação e publicidade de programas e campanhas educativas sobre as atividades da contratante, leis, convênios, atos e contratos administrativos, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1º, do art. 37, da Constituição Federal, desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Araporã/MG, conforme especificações e condições constantes no Edital.

O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, onde os interessados poderão adquiri-lo, bem como obter maiores informações e esclarecer dúvidas, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araporã/MG ou através do telefone (34) -3284-9516.

**2. OBJETO**

2 – O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO EM CARÁTER PERMANENTE DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, nos valores fixados pelo Decreto n° 3243/ 2017, **PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO**, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

**3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**



3.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas da ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento.

3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **4. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Site Oficial do Município de Araporã, no Diário Oficial de Minas Gerais, em Jornal de grande circulação e no placar da Prefeitura Municipal.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir de 13/11/2017 até o dia 06/12/2017, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

#### **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 6.1 na divisão de Licitação, a partir do dia 13/11/2017 até o dia 06/12/2017, no horário das 08h00min às 11h00min e das 12h30 às 17:30, em dias de expediente.

#### **6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO**

##### **6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) cópia do CNPJ da empresa;
- d) cópias do Contrato Social e suas alteração(ões);
- e) cópia da licença de funcionamento outorgada pelo Ministério das Comunicações;
- f) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- g) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- j) declaração de acatamento aos termos do Edital – anexo VII;



k) declaração de que não emprega menores – anexo VIII;

6.2 – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado do poder legislativo municipal.

6.3 – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

## **7.– DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

7.1 – A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no Anexo III e Anexo IV deste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento (**Anexo VI**).

7.2 – Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

7.3 – Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

## **8. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital.

8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

8.3 – Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

8.4 – Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

8.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO**

9.1 - Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em seu veículo impresso quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Araporã/MG, com o conteúdo determinado por esta;

9.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:



9.2.1 – realizar as inserções no exemplar impresso imediatamente posterior a data do recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo responsável da Prefeitura Municipal;

9.2.2 – apresentar ao Orgão solicitante, no mínimo, 03 (três) exemplares da edição em que foi veiculada matéria;

9.2.3 – notificar a Prefeitura Municipal de Araporã sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

## **10. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

### **10.1 – Das atribuições e deveres**

10.1.1 – Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

10.1.2 – Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

10.1.3 – Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

### **10.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:**

10.2.1 – O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

10.2.2 – A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

10.2.3 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

10.2.4 – As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

### **10.3 – Dos Recursos:**

10.3.1 – O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 10.2.4 deste Edital;

10.3.2 – O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.1 deste Edital;

10.3.3 – Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Prefeitura Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

10.3.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

10.3.5 - Da decisão da Prefeitura Municipal não caberá novo recurso administrativo.



## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

11.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01.20037.04123.0006.3.3.90.39.00 – FICHA 261**

11.2 – A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela **CONTRATADA** deverá ser apresentada até o 20º dia do mês, devidamente acompanhada de 01 (um) exemplar físico do jornal, contendo o número da edição, datas e local da inserção da matéria, sendo que a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a **CONTRATADA** para as retificações que forem necessárias.

11.3 – Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

11.4 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto a Prefeitura Municipal.

11.5 - O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 11.3 desta cláusula sujeitará a Prefeitura Municipal à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

11.6 – Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Prefeitura Municipal em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

12.1.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

12.1.1.1 – Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo ao Poder Executivo Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

12.1.1.2 – Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o Poder Executivo Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

12.1.1.3 – Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para o Poder Executivo Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

12.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, na forma do item 9.



### **13. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

13.1 – A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Araporã/MG ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)), podendo também ser obtido junto à divisão de licitação, no local e horário indicado no subitem 4.2 deste Edital.

14.2 – Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do item 4 deste Edital, ou por meio do telefone (34) 3284-9516, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã.

14.3 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

14.3.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

14.3.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

14.3.3 – Anexo III – orçamento contendo o valor máximo a ser pago

14.3.4 – Anexo IV – Memorial descritivo;

14.3.4 – Anexo V – Plano de Publicação

14.3.5 – Anexo VI – Minuta Termo de Credenciamento;

14.3.6 – Anexo VII – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

14.3.7 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã-MG, em 09 de Novembro de 2017.

**Jaqueline Inácio Alves Ferreira**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 003/2017**

**Processo nº 168/2017**

(**Empresa, CNPJ, endereço, telefone**) representada neste ato pelo senhor (a) (**nome completo, CPF, RG, função/cargo**) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº.003/2017, vem manifestar seu interesse no cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Araporã-MG, para **CREDENCIAMENTO EM CARÁTER PERMANENTE DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, nos valores fixados pelo Decreto nº. 3243/2017, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelo mesmo.

Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no Anexo III do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

LOCAL E DATA

**Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n° 003/2017  
Processo n° 168/2017**

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n.º 003/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araporã/MG, que não temos nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL E DATA

**Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ**



**ANEXO III**

**TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**  
(Preço definido através do Decreto Municipal n.º 3243/2017, de 08.11.2017)

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n.º 003/2017**  
**Processo n.º 168/2017**

Inserção de CENTÍMETROS X COLUNA em **preto e branco** – R\$ 16,16 (dezesesseis reais e dezesseis centavos)

→ Para jornais de circulação diária, semanal, quinzenal ou mensal.



**ANEXO IV**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 003/2017  
Processo nº 168/2017**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO EM CARÁTER PERMANENTE DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL DE MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, nos valores fixados pelo Decreto nº. 3243/2017.**

- Serão credenciados jornais de circulação diária, semanal, quinzenal e mensal, sendo a veiculação definida conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Araporã/MG.



**ANEXO V**

**PLANO DE PUBLICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 003/2017  
Processo nº 168/2017**

A Prefeitura Municipal de Araporã/MG ficará responsável pela produção dos textos e das matérias a serem divulgadas pelas empresas credenciadas, apresentando o plano de publicação a ser obedecido pela empresa credenciada.



**ANEXO VI**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n° 003/2017**  
**Processo n° 168/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º...../2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO  
 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
 MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG, e o(a)**

---

O **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ** - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Sr. CÍLIO VARGAS FERREIRA, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o n° 277.683.501-97, portador da RG 1466865 SSP/GO, residente na rua Anônio Franceschi, n. 100, Bairro Alvorada, nesta cidade de Araporã, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., (setor/bairro), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, neste ato representada por ....., brasileiro(a), (estado civi), (profissão), residente na Av/Rua ....., n.º ....., (setor/bairro), portador da Cédula de Identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF n.º ....., resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do Processo Administrativo n° 168/2017 [e do Edital de Credenciamento n° 003/2017](#), que será regido pelo que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujas condições são estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o CREDENCIAMENTO EM CARÁTER PERMANENTE DE EMPRESAS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E ESTADUAL DE MATÉRIAS DE UTILIDADE**



**PÚBLICA E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, nos valores fixados pelo Decreto nº. 3243/2017, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Prefeitura Municipal pagará ao CONTRATADO os seguintes valores unitários:

2.1.1. Inserção de CENTÍMETROS X COLUNA em **preto e branco** – R\$ 16,16 (dezesesseis reais e dezesesseis centavos)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida por preposto especialmente para tal, contendo as matérias a serem divulgadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES**

**4.1** A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela **CONTRATADA** deverá ser apresentada até o 20º dia do mês, devidamente acompanhada de 01 (um) exemplar físico do jornal, contendo o número da edição, datas e local da inserção da matéria, sendo que a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a **CONTRATADA** para as retificações que forem necessárias.

**4.2.** Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do aceite.

**4.3.** Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com a Prefeitura Municipal, a serem liquidadas pela **CREDENCIADA**.

**4.4.** Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Prefeitura Municipal em favor da **CREDENCIADA**, na conta corrente ....., da agência ....., ou pagos por outra forma a ser indicada pela **CREDENCIADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01.20037.04123.0006.3.3.90.39.00 – FICHA 261**

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**



**6.1.** As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados da assinatura do presente Termo de Credenciamento, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação de resumo do presente Termo de Credenciamento na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 e inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Portal da Transparência do Município.

#### **CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Tupaciguara/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

O presente Termo vincula-se ao que dispõe o Edital de Credenciamento nº.003/2017, de 09/11/2017. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias iguais teor de forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Araporã/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Sr. CÍLIO VARGAS FERREIRA**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**CRENCIANTE**

(Representante Legal)  
**CRENCIADA**



Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO**  
**(Identificação da empresa)**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n° 003/2017**  
**Processo n° 168/2017**

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento n.º 003/2017, da Prefeitura Municipal de Araporã/MG e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

LOCAL E DATA

**Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO n° 003/2017**  
**Processo n° 168/2017**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) ..... portador da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF/MF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos ( ) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

LOCAL E DATA

**Assinatura do Representante Legal Carimbo do CNPJ**